



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na RUA EDMUNDO BERCHON (entre as ruas General Câmara e General Portugal), com extensão de 416,73 m.

DATA: Julho de 2026.

GENERALIDADES: Este memorial tem por objetivo estabelecer procedimentos para a execução dos serviços para pavimentação asfáltica na Rua Edmundo Berchon.

OBJETIVO: Melhoria nas condições de tráfego no Bairro Vila Maria.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Empresa Contratada deverá possuir experiência operacional e profissional comprovada em obras de pavimentação asfáltica, através de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CATs), conforme a Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), e ter equipamentos adequados às especificações técnicas para a realização de um serviço de qualidade.

Os serviços de pavimentação asfáltica deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e às recomendações técnicas previstas nos Manuais do DNIT e DAER.

2 – LOCALIZAÇÃO

- Rua Edmundo Berchon (entre as ruas General Câmara e General Portugal) – Bairro Vila Maria.

3 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Conferir a geometria da pista para evitar água empoçada, depressões ou abaulamentos;
- Localizar tampas de esgoto sanitário e bocas-de-lobo, de modo a evitar que o revestimento asfáltico oculte estes dispositivos e venha a causar danos e prejuízos nos sistemas de esgoto e drenagem;
- Placa de Obra;
- Limpeza da pista;
- Locação topográfica.

3.1 – PLACA INDICATIVA DA OBRA:

Deverá constar o nome da obra, com a indicação da rua a ser pavimentada e deverá ser fixada em local visível no início do trecho de obra. A placa seguirá o padrão da Prefeitura, com indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Contratante, Contratado, Data de Início, Prazo de execução e Preço total orçado da obra. O layout da placa será fornecido à empresa pela Prefeitura após a assinatura do contrato.

3.2 – LIMPEZA DA PISTA:

A limpeza da pista deverá ser realizada para que a via possa receber a pintura de ligação. Todo material que possa comprometer a qualidade da obra (como lixo e vegetação, por exemplo) deverá ser removido e destinado para o descarte. A limpeza deverá ser realizada com minicarregadeira de rodas com vassoura acoplada (tipo “Bobcat” ou similar). De forma complementar, deverá ser realizada varrição manual nas sarjetas e em pontos onde não for possível limpar com a máquina.

3.3 – LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA:

A Contratada deverá local o eixo, os bordos e demarcar as estacas da pista, assim como localizar todos os dispositivos de esgoto e drenagem que estejam na área de pavimentação. Nesta fase, também deverá ser realizada a identificação dos desníveis e abaulamentos da pista existente, os quais deverão ser corrigidos na fase de reperfilagem.

4 – PAVIMENTAÇÃO

- Deverá seguir as especificações da norma DNIT 031/2024;
- Execução de pintura de ligação com emulsão RR-1C;
- Reperfilagem com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com espessura média de 3 cm, com a finalidade de nivelar a pista para receber a camada de rolamento;
- Revestimento asfáltico com aplicação CBUQ, sendo esta a camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm após a devida compactação;
- Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante;
- Sinalização e isolamento da área a ser pavimentada;

4.1 - Pintura de ligação:

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A emulsão asfáltica a ser usada é RR-1C. Os critérios de medição serão por metro quadrado devidamente aplicado no local especificado em projeto. A pintura de ligação deverá ser realizada antes da execução da camada de reperfilagem e antes da execução do revestimento asfáltico.

4.2 – Reperfilagem com CBUQ:

A reperfilagem consiste no nivelamento das irregularidades do pavimento existente, deixando a superfície pronta para receber a capa asfáltica. O serviço deve ser realizado com motoniveladora. O controle tecnológico da massa asfáltica deve seguir os mesmos parâmetros da capa com CBUQ. A composição da massa asfáltica deverá seguir as especificações da Faixa “D” do DNIT (Norma 031/2024 - ES). A espessura média da camada de reperfilagem deverá ser de 3,0 cm, podendo variar em alguns pontos da pista em função dos desníveis do pavimento existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4.3 - Revestimento asfáltico com CBUQ (capa):

Antes da execução, deverá ser apresentado à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), contendo os seguintes requisitos de projeto: estabilidade, fluência, índice de vazios, relação betume vazios, e teor de ligante da massa.

Após a pintura de ligação sobre a camada de reperfilagem, será executada uma camada de CBUQ com 3,0 cm de espessura. A composição do CBUQ deverá seguir as especificações da Faixa “C” do DNIT (Norma 031/2024 – ES). O espalhamento da mistura asfáltica deverá ser realizado com vibroacabadora e a compactação deverá ser realizada com rolo de pneus e rolo chapa liso.

A pista deverá estar devidamente protegida ao trânsito de veículos, durante a execução. Não será permitido o trabalho em pista contaminada com elementos danosos a qualidade do revestimento. Os trabalhos ficam liberados em temperatura ambiente acima de 10° C e sem ocorrência de chuva.

A temperatura do CBUQ deverá estar dentro dos limites estabelecidos nas normas técnicas do DNIT. O Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) deverá ser do tipo 50/70. Serão aceitos CAPs de qualidade superior, como os modificados por polímero e/ou com adição de borracha, entretanto o custo adicional deste material deverá ser inteiramente absorvido pela Contratada.

4.5 – Materiais:

Os materiais componentes do CBUQ deverão atender a todas as especificações da Norma DNIT 031/2024 e suas atualizações para as faixas granulométricas “C” e “D”. A qualidade dos materiais deverá ser comprovada através de ensaios técnicos que deverão ser apresentados junto ao projeto da massa asfáltica.

4.6 – Equipamentos:

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora;
- Retroescavadeira;
- Vibroacabadora;
- Minicarregadeira com vassoura acoplada autopropelida (referência: “Bobcat”);
- Rolos compactadores de pneus
- Rolos compactadores chapa (lisos);
- Caminhões tanque próprios para transporte de material asfáltico;
- Caminhões caçamba para transporte do CBUQ (devidamente preparados para manter a temperatura adequada durante o transporte);
- Caminhões caçamba para transporte de agregados.

4.7 - Transporte:

A Distância Média de Transporte está inclusa na composição que representa o serviço de execução de CBUQ e está considerada a partir das unidades de produção (usinas) localizadas no município de Santa Maria e Itaara (municípios que concentram a maior parte das usinas de CBUQ da região). O transporte do CBUQ deve ser feito em caminhões basculantes, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Durante a execução não será permitido o espalhamento de concreto asfáltico com temperatura inferior ao estabelecido na NORMA. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. Deverão ser tomadas todas as medidas para evitar rejeito do material tais como planejamento das atividades e consonância entre a frente de trabalho e a usina. As unidades transportadoras não deverão exceder a sua capacidade de carga nominal em conformidade a legislação e para preservar o sistema viário urbano e mesmo para não comprometer o trecho em obras com manobras indevidas. Serão passíveis de advertência os transportadores nesta condição. Será feito o controle através da cautela da balança com o peso registrado para controle de material aplicado na pista.

4.8 – Sinalização durante a obra:

A Contratada deverá sinalizar a obra durante sua execução conforme especificações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Deverão ser usados cavaletes fixados no solo, cones, telas e placas, para alertar e impedir o trânsito durante a obra. Todo e qualquer prejuízo ou danos pessoais causados a terceiros no trecho em obra por evidente falta de sinalização ou negligência a sua manutenção não incorrerá em ônus ao Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada. A fiscalização fará o termo de ocorrência relatando o local e hora da falta de sinalização e fará a comunicação para a Contratada. Na impossibilidade de contato com o preposto, será feito o registro da ocorrência no Diário de Obras e relatório a consultoria Jurídica do Município. Em situação de risco aos usuários da via Pública devido a negligência da Contratada será intimado o preposto a qualquer horário providenciar em meios para evitar acidentes.

5 – MÃO DE OBRA:

Todos os trabalhadores em atividade na obra deverão possuir os seus contratos de trabalho registrados na forma da lei. A Contratada deverá disponibilizar junto às medições, a listagem do pessoal efetivado na obra para as liberações de pagamento. Todo trabalhador afastado da obra deverá ser comunicado para a Contratante.

Todos os trabalhadores deverão receber equipamento de proteção individual (EPI) em acordo as normas e leis trabalhistas. Não serão permitidos no canteiro de obras trabalhadores desprovidos de uniforme. Pelo não cumprimento destes itens a Fiscalização poderá fazer advertência à Contratada. Ocorrendo a reincidência será feito o termo de ocorrência para serem encaminhados ao serviço jurídico do Município no aguardo da solução legal os serviços realizados sob advertência não serão medidos ou avaliados para pagamento.

6 - MEDIÇÕES:

A cada trinta dias, a contratada poderá encaminhar a sua planilha de medição conforme o modelo padrão a ser disponibilizado onde terá o registro físico financeiro das quantidades prevista, realizado acumulado no mês antecedente e no mês atual. Após a aprovação desta, poderá emitir a nota fiscal com o visto da fiscalização e do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Nela deverá ser relacionado os custos de mão de obra, transportes e equipamentos utilizados. A liberação do pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

efetivada através da Secretaria Municipal da Fazenda, após o recebimento da nota fiscal e de toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

Os itens serão medidos da seguinte maneira:

- O concreto asfáltico será medido em toneladas, calculado da seguinte maneira: volume compactado x peso específico. A espessura será medida com a extração de corpos de prova, sendo no mínimo 01 (um) a cada 100 metros por faixa executada. Caso a espessura média constatada seja inferior à estabelecida no projeto, haverá desconto proporcional no pagamento e poderá ser totalmente rejeitada, caso a diferença seja maior do que 10% do projetado (no caso da capa; para a reperfilagem poderá ser admitida diferença maior, pois ela serve justamente para nivelamento). Caso a espessura executada resulte maior do que a de projeto, o pagamento não ultrapassará o valor da espessura de projeto. Trechos que, por ventura, apresentem defeitos como trincas, escorregamentos, afundamentos, placas e/ou exsudação ou que os ensaios técnicos comprovem que não atingiram os parâmetros mínimos das normas, serão rejeitados pela fiscalização e deverão ser refeitos. O pagamento será realizado somente após a Contratada apresentar os ensaios técnicos que comprovem que a capa asfáltica foi executada com qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes.

- Pintura de ligação serão medidas por metro quadrado;

- Os transportes serão medidos conforme a distância média de transporte multiplicada pela quantidade (peso ou volume, dependendo do item);

- A administração local será medida proporcionalmente à execução físico-financeira. Por exemplo, se for constatado que na primeira medição foi executada 60% da obra, será medido 60% do total previsto na planilha para os itens de engenheiro e encarregado de obra.

8 - ORÇAMENTO:

Os custos calculados no orçamento desta obra foram obtidos através de composições e insumos constantes nas tabelas SICRO (DNIT) e SINAPI (Caixa), além de cotações de insumos asfálticos realizadas nas bases oficiais da Agência Nacional do Petróleo (ANP) acrescidos da alíquota de 17% do ICMS. A todas as composições foi acrescido o BDI de 20,89%, calculado conforme Decreto Federal Nº 7.983/2013 e demais normas que o atualizam, assim como o Decreto Municipal Nº 083/2021 da Prefeitura de São Gabriel.

9 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução de serviços de pavimentação asfáltica através do responsável técnico da empresa, o qual deverá ser o responsável pela emissão da planilha de medição, pela condução técnica dos serviços, pela qualidade, assim como será o destinatário de todas as notificações emitidas pela fiscalização.

10 – DIÁRIO DE OBRA:

Deverá ser disponibilizado e mantido pelo contratado através de seu responsável técnico o documento para emitir informações da atividade diária com relato dos trabalhos, localização e particularidades. Será o meio para dirimir dúvidas, registro de possíveis alterações do estabelecido em contrato, custos de serviços não previstos e apropriações relativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11 – ENTREGA DA OBRA:

A obra será recebida, provisoriamente, pelo responsável técnico de fiscalização, após a última medição, mediante vistoria técnica que indique que a obra tenha sido executada de acordo com o projeto (e suas eventuais alterações) e com as normas técnicas vigentes. Após o recebimento provisório, a comissão de recebimento de obras fará vistoria e emitirá um laudo. Caso o laudo técnico aponte falhas na obra, a contratada deverá corrigir as falhas relacionadas. Na aceitação plena da obra será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A obra será recebida definitivamente somente após a correção de qualquer falha apontada pela comissão e com a apresentação da CND da obra mediante à Receita Federal. Após a data do recebimento definitivo, passará a contar o prazo de garantia de 5 (cinco) anos da obra.

São Gabriel, Julho de 2026.

Guilherme Ceretta Flores
Engenheiro Civil – CREA/RS 241686
SEMOU/PMSG